

INSTRUÇÃO Nº 298, DE 21 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência do art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran/DF, com fundamento no §4º do art. 11 da Instrução nº 731/2012-Detran/DF, e no §2º do art. 16 da Resolução nº 927/2022-Contran, nos termos do processo SEI nº 00055-00020224/2023-15, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa ~~PSICOLOGIA E MEDICINA DO TRAFEGO DE AGUAS CLARAS LTDA (PSIM AGUAS CLARAS), CNPJ nº 07.001.075/0001-36, localizada na RUA 16 NORTE LOTE 02 LOJA 04 NORTE (AGUAS CLARAS), referente ao exercício de 2024.~~

Art. 2º A renovação é válida até a próxima convocação em 2025.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

INSTRUÇÃO Nº 299, DE 21 DE MAIO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência do art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran/DF, com fundamento no §4º do art. 11 da Instrução nº 731/2012-Detran/DF, e no §2º do art. 16 da Resolução nº 927/2022-Contran, nos termos do processo SEI nº 00055-00030363/2023-57, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa ~~AUTOTRAN - CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA EPP, CNPJ nº 18.046.820/0001-80, localizada na QUADRA 201 AV RECANTO DAS EMAS LT 04 LJ 05,06 - RECANTO DAS EMAS, referente ao exercício de 2024.~~

Art. 2º A renovação é válida até a próxima convocação em 2025.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

CONTROLADORIA SETORIAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 48, DE 21 DE MAIO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00076446/2022-43/2022-70, prorrogada por meio da Portaria nº 40, de 19 de abril de 2024, publicada no DODF nº 76, de 22 de abril de 2024.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

PORTARIA Nº 49, DE 21 DE MAIO DE 2024

O CONTROLADOR SETORIAL DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 3º e o anexo III, do Decreto nº 39.807, de 06 de maio de 2019, bem como pela delegação de competência oriunda da Portaria nº 131, de 14 de junho de 2019, publicada no DODF de 26/06/2019, p.7, em seu art. 1º, inciso, II e no art. 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir/prorrogar a Comissão de Processo Sindicante para apurar responsabilidade de Servidor Público por supostas irregularidades administrativas, conforme relatada no Processo SEI nº 00400-00009041/2023-81, instaurado pela Portaria nº 41, de 24 de abril 2024, publicada no DODF nº 79, de 25 de abril de 2024.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 82ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CAFDCA

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, por videoconferência, às quinze horas, verificado o quórum regimental, deu-se a abertura oficial da 82ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CAFDCA. Presentes os seguintes

conselheiros: (1) Representantes Governamentais: Denise Rodrigues Parreira, presidente do CAFDCA e representante da Secretaria de Estado de Economia; Eduardo Chaves, vice-presidente do CDCA e representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania (Infância e Adolescência); e Marina de Moraes Melo, representante da Casa Civil (Articulação com o entorno). (2) Representantes da Sociedade Civil: Daise Lourenço Moisés, representante do Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social - DF - Cepas; Rafaela Cristina Lopes dos Reis, representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Benéficas Religiosas e Filantrópicas - Sintibref/DF; João Donadon, representante da instituição Casa de Ismael - Lar da Criança. Da Secretaria Executiva do CDCA: Ana Luiza Borba, secretária executiva do CDCA; Maria Luiza Amarante; Barbara Neri, Diego Rafael Paiva, Sérgio Gandra. Da Unidade de Gestão de Fundos - Ungef/Sejus, Luiza Arcangela. Item 1. Instituição: Associação Brasileira de Assistência às Famílias de Crianças Portadoras de Câncer e Hemopatias - Abrace. Projeto: Aquisição de Equipamento de Ressonância. Termo de Fomento nº 03/2021. Remanejamento e utilização do saldo de rendimentos aprovado por deliberação virtual. Processo SEI nº 0417-001619/2015. Encaminhamento: O Conselho delibera por referendar a aprovação do remanejamento e da utilização do saldo de rendimentos, conforme deliberação do colegiado realizada em ambiente virtual. Item 2. Instituição: Instituto de Promoção Humana, Aprendizagem e Cultura. Projeto: Centro Adolescer do Distrito Federal. Encaminhamento da Comissão de Seleção do Edital nº 03/2022 do CDCA. Processo SEI nº 00400-00053174/2 022-11. Encaminhamento: O servidor Sérgio Gandra contextualiza sobre as necessidades de ajustes no plano de trabalho do projeto que segue apresentando pendências de ordem técnica e de documentação, apesar do esgotamento das notificações para ajustes previstas no edital de chamamento público. O Conselho delibera pela notificação da instituição para que apresente os ajustes necessários, apontados no parecer técnico, até o dia dezessete de maio de 2024, sendo este o prazo máximo concedido para a realização dos ajustes sob pena de inabilitação do projeto. O conselheiro Eduardo Chaves se absteve da votação em razão de já acompanhar o processo pela Comissão de Seleção. Item 3. Instituição: Associação Sociocultural São Luís Orione do Itapoá - Asloi. Projeto: A Música Salva o Mundo!. Encaminhamento da Comissão de Seleção do Edital nº 03/2022 do CDCA. Processo SEI nº 00400-00053236/20 22-87. Encaminhamento: A diretora de projetos, Maria Luiza Amarante, contextualiza a situação do projeto que apresenta pendência de ordem técnica, erro na planilha orçamentária, apesar do esgotamento das notificações para ajustes previstas no edital de chamamento público. O Conselho delibera pela notificação da instituição para que apresente os ajustes necessários até o dia dezessete de maio de 2024, sendo este o prazo máximo concedido para a realização do ajuste sob pena de inabilitação. O conselheiro Eduardo Chaves se absteve da votação em razão de já acompanhar o processo pela Comissão de Seleção. Item 4. Instituto Mãos Solidárias Família Feliz Para conhecimento. Prestação de contas aprovada. Processo SEI nº 00400-00013871/2019-26. Encaminhamento: O Conselho toma conhecimento da aprovação do processo de prestação de contas do projeto. Item 5. Projeto Governamental - Comissão da Primeira Infância em parceria com TJDF. "Entrevista Forense para a Primeira Infância": Evidências de Validade. Desenvolvimento da "Entrevista Forense para a Primeira Infância": Evidências de Validade - projeto em parceria com o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, que visa desenvolver uma metodologia de Entrevista Forense para vítimas de violência na primeira infância. Processo SEI nº 00400-00021840/2024-14. Encaminhamento: O Conselho delibera pela aprovação da proposta que será encaminhada para referendo em reunião plenária do CDCA. Item 6. Projeto Governamental - Tribunal de Justiça do Distrito Federal - Estabelecer parceria com Organização da Sociedade Civil para promover a preparação de pretendentes à adoção de crianças e adolescentes inseridos no Sistema Nacional de Adoção, por meio da criação de um espaço de reflexão, aprendizagem e compartilhamento, fortalecendo o desejo de parentalidade pela via da adoção. Processo SEI nº 00400-00024406/2024-88. Encaminhamento: O Conselho delibera pela aprovação da proposta que será encaminhada para referendo em reunião plenária do CDCA. Item 7. Projeto Governamental - Secretaria de Justiça - Realizar projeto-piloto de emissão de documento de identidade para crianças, incluindo recém-nascidos, contendo os dados biométricos de forma integrada com o Sistema de Identificação Civil do Distrito Federal. Processo SEI nº 00400-00029067/2024-26. Encaminhamento: O Conselho delibera pela aprovação da proposta que será encaminhada para referendo em reunião plenária do CDCA. Item 8. Execução mensal do FDCA/DF em planilhas e gráficos. Informe para conhecimento. Processo SEI nº 00400-00008792/2021-18. Encaminhamento: O Conselho toma conhecimento da execução mensal do FDCA/DF. Nada mais havendo a tratar, a reunião encerrou-se às dezessete horas e vinte minutos, e eu, Maria Luiza Amarante, lavrei a presente ata, que vai assinada pela presidente do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 85, DE 15 DE MAIO DE 2024

Delega competências ao Secretário Executivo, Chefe de Gabinete, Subsecretário de Administração Geral, Subsecretários, Chefes de Assessorias do Gabinete, Chefe da Unidade de Controle Interno e da Ouvidoria da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura para os atos que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição conferida pela Lei Complementar nº 840, de 23 de